



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº 958/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.	1
LEI Nº 959/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.	2
LEI Nº 960/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.	2
LEI Nº 961/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025..	7
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025.....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025.....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025.....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025	9
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 45/2025	10
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 46/2025	10
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 47/2025	12
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 958/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do artigo 18 inciso III da Lei Orgânica Municipal de Presidente Kennedy-TO. e adota outras providencias.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, c/c Regimento Interno da Câmara Municipal, c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4.286/2019, e Recurso Extraordinário nº 1.050.393 STF desnecessidade da regra da anterioridade para fixa o subsidio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, propôs e o PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou a e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso III do artigo 18 de Lei Orgânicas Municipal de Presidente Kennedy – Tocantins passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 – Compete a Câmara Municipal, privativamente, entre outras as seguintes atribuições”.

(...)

III – Fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, não estando sujeito o aumento dos subsídios de agentes políticos do Executivo aos princípios da anterioridade, considerando a autonomia legislativa dos municípios em legislar sobre matéria locais, nos termos do artigo 30 inciso I da Constituição Federal”

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contraio.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

**LEI Nº 959/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Presidente Kennedy-TO, e adota outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, APROVA e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, e Recurso Extraordinário nº 1050393 STF desnecessidade da regra da anterioridade para fixa o subsidio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, propôs e o PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO a ser pago passa a ser no valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição da República e art. 35 Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso XI do art. 37 c/c §4º do art. 39 da CF/88.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito (a) Municipal de Presidente Kennedy – TO a ser pago, passa a ser no valor mensal de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Presidente Kennedy – TO, a ser pago, passa a ser no valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os Subsídios dos Secretários Municipais que são gestores de Fundos Municipais a ser pago, passa a ser no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o Secretário de Finanças, considerando a responsabilidade e complexidade das suas funções que exercem.

Art. 4º -A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a

Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Parágrafo Único – A atualização dos valores dos subsídios fixados nesta Lei, poderá ser atualizada a partir da última data que os valores sofreram atualização em anos passados, sempre observado o critério da possibilidade financeira da Administração, a qual poderá se realizada a parti de janeiro de 2026, por decreto do Executivo.

Art. 5º - Fica garantido ao Prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos da Lei c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º- As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contraio, em especial a Lei 835/2020 de 10 agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 960/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de uniformes escolares aos alunos da rede pública de ensino nas unidades escolares da Educação básica, rede municipal de ensino de Presidente Kennedy, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, o Sr. JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o fornecimento gratuito de uniformes escolares no Município de Presidente



Kennedy, com a finalidade de entrega-los aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, periodicamente, visando promover a igualdade de oportunidades e a identificação dos estudantes com suas respectivas instituições educacionais.

Parágrafo único. A padronização dos uniformes escolares, na rede municipal de ensino, deverá considerar:

- I – a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes do ensino;
- II – a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- III – a consequente redução de custos;
- IV – o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e
- V – a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º. O fornecimento de uniforme escolar aos beneficiários é realizado uma vez ao ano, até o final do primeiro semestre letivo.

Art. 3º. A concessão do benefício previsto nesta Lei poderá ser realizada por meio da distribuição direta aos estudantes das peças adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado e exigir o seu uso diário, pois serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças de uniforme escolar fornecidas aos alunos.

Art. 5º. Os uniformes escolares fornecidos devem seguir o padrão, observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas, além de possuir qualidade e durabilidade adequadas para o uso diário dos alunos.

Art. 6º. Por ocasião do recebimento das peças que compõe o uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da

legislação civil, assinar o Termo de Recebimento anexo, os quais serão arquivados junto a Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 7º. A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Administração, será responsável pela gestão, execução e o fiscalização do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras Secretarias Municipais de Presidente Kennedy.

Art. 8º. Os recursos financeiros para o fornecimento gratuito de uniformes escolares no Município serão os consignados na lei orçamentária anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrarão como: ANEXO I e ANEXO II, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal



Anexo I

Modelo Padrão



**DA DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO**

Eu, _____, Diretora da Unidade Escolar _____, a qual o(a) aluno (a) estava vinculado até a data de ____ de _____ de _____, declaro ter recebido do responsável legal do aluno, o(a) Sr(a). _____, o uniforme recebido no dia ____ de _____ de _____, em perfeito estado de conservação, exceto pelo desgaste natural de uso, em virtude do cancelamento da matrícula do aluno(a).

Presidente Kennedy, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Diretora da Unidade Escolar

Matricula nº _____

Joquebede Rodrigues Mourão
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004-2025

LEI Nº 961/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a mudança das cores da bandeira do Município de Presidente Kennedy-TO, estabelecendo as cores originais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO, Estado do Tocantins, o Sr JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a mudança das cores da Bandeira e do Brasão da Cidade de Presidente Kennedy-TO, passando a ter as cores originais, de acordo com os parágrafos Únicos e no Anexo Único:

Parágrafo Único: A bandeira e o brasão possuem as seguintes cores e significado:

I- A cor azul que representa os rios e o céu do município,
II – A cor verde representa a vegetação, também simboliza esperança, liberdade, crescimento, renovação de nossa população.

III– A cor amarela representa a prosperidade, oportunidade, e nossa riquezas, nossos minérios.

IV – A cor branca representa o desejo pela paz.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 808/2027.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará como: ANEXO I, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXO I

BANDEIRA DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONTRATADA: DAYANE CARVALHO CUNHA, pessoa física, CPF nº 049.644.921-41, com sede na RUA CSE CARNEIRO, Nº 18, CASA 01 - CENTRO, CEP 77704-000, TUPIRAMA - TO.

VALOR: R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: HATCH, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMBUSTÃO GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, COM NO MÍNIMO 64 CV DE POTÊNCIA, SEM MOTORISTA, NO MÍNIMO ANO/MOD 2019/2019 DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS



EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY.

CONTRATADA: DAYANE CARVALHO CUNHA, inscrita no CPF de nº. 049.644.921-41.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 18/02/2025 a 31/12/2025.

Presidente Kennedy - TO, em 24 de fevereiro de 2025.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONTRATADA: 45.174.139 MARIA JOSE DE ALMEIDA SOUSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.174.139/0001-90, com sede na RUA 5, Nº 56, CENTRO, CEP: 77.745-000, PRESIDENTE KENNEDY – TO.

VALOR: R\$ 76.890,00 (setenta e seis mil oitocentos e noventa reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: CAMINHAO TOCO 3/4 4X2 COM CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CV CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG E 4 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: 45.174.139 MARIA JOSE DE ALMEIDA SOUSA, inscrita sob o CNPJ de nº. 45.174.139/0001-90.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 18/02/2025 a 31/12/2025.

Presidente Kennedy - TO, em 24 de fevereiro de 2025.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONTRATADA: 50.667.451 VALDIR CARDOSO NASCIMENTO, pessoa jurídica, CNPJ nº 50.667.451/0001-55, com sede na RUA 02, Nº 1100, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - TO.

VALOR: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) MAQUINÁRIO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA D7 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, ESPECIALMENTE OS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAS E DEMAIS SERVIÇOS DE JARDINAGEM; MATERIAIS INSERVÍVEIS EM GERAL, INCLUSIVE RESÍDUOS DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: 50.667.451 VALDIR CARDOSO NASCIMENTO, inscrito sob o CNPJ de nº. 50.667.451/0001-55.

VIGÊNCIA: início em Vigência do Contrato: 18/02/2025 a 31/12/2025.

Presidente Kennedy - TO, em 24 de fevereiro de 2025.

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025



Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 5 de dezembro CECOPEK - centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 06.074.521/0001-70, representada pela sua Secretária, Senhora JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA PUBLICIDADE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº03.268.466/0001-60, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2512 A, QUADRA 04, SETOR BRASIL, ARAGUAINA, TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO PLACAS, BANNERS E ADESIVOS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

Dotação: 05.35.12.122.2165.2.146

Fonte de Recursos: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 481

Valor: R\$ 29.055,00 (vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Rua JUIZ DE FORA, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS, TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENTREGA DE (EPI) ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE. UMA VISITA SEMANAL DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EXIGIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS; NR6, NR11, NR12, NR20, NR35 E NR38 TODOS PRESENCIAL POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 68

Valor: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Extrato do Contrato Nº. 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.785.492/0001-30 localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000, neste ato representado pelo senhor João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa AGROGEO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.214.990/0001-85, estabelecida na

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

Extrato do Contrato Nº. 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.785.492/0001-30 localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000, neste ato representado pelo senhor João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.214.990/0001-85, estabelecida na



Rua JUIZ DE FORA, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS, TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO E GESTÃO DO SISTEMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

Dotação: 02.26.18.541.2155.2.111

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 151

Valor: R\$ 36.685,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 45/2025

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.

A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO PLACAS, BANNERS E ADESIVOS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível. CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Dotação: 05.35.12.122.2165.2.146

Fonte de Recursos: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 481

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA PUBLICIDADE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº03.268.466/0001-60, estabelecida na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2512 A, QUADRA 04, SETOR BRASIL, ARAGUAINA, TO.

IT E M	U N D	Q T D	DESCRIÇÃO	Valor Estima do	Valor Vence dor
1	M T	1 3 0	LONA BRILHO 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 114,17	R\$ 112,00
2	M T	6 5	ADESIVO BRANCO BRILHO SEM MEIO CORTE	R\$ 113,00	R\$ 111,00
3	M T	6 5	ADESIVO BRANCO BRILHO COM MEIO CORTE	R\$ 114,33	R\$ 112,00
TOTAL VENCEDOR					R\$ 29.055,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO, aos 24 de fevereiro de 2025.

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 46/2025

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.



O PREFEITO MUNICIPAL, João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENTREGA DE (EPI) ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE. UMA VISITA SEMANAL DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EXIGIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS; NR6, NR11, NR12, NR20, NR35 E NR38 TODOS PRESENCIAL POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 68

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 nos termos Art. nº 75 da 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

AGROGEO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº

40.214.990/0001-85, estabelecida na Rua JUIZ DE FORA, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS, TO.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENTREGA DE (EPI) ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE. UMA VISITA SEMANAL DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EXIGIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS; NR6, NR11, NR12, NR20, NR35 E NR38.	R \$ 2.370,00	R \$ 2.370,00
TOTAL VENCEDOR				R \$ 2.370,00	R \$ 2.370,00



	0
	0

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, aos 24 de fevereiro de 2025

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 47/2025

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO E GESTÃO DO SISTEMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY - TO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Dotação: 02.26.18.541.2155.2.111

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 151

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 nos termos Art. nº 75 da 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.214.990/0001-85, estabelecida na Rua JUIZ DE FORA, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS, TO.

I T E M	U N I D E	Q T D D	DESCRIÇÃO	V al o r E st i m a d o	V al o r V e n c e d o r
1	M	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO E GESTÃO DO SISTEMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY - TO	R \$ 3.496,67	R \$ 3.496,67
TOTAL VENCEDOR				R \$ 3.496,67	R \$ 3.496,67

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, aos 24 de fevereiro de 2025



João Batista Alves Cavalcante
 Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

1. Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens abaixo, mediante ordem de compras e entregues no Almoxarifado Central situado Praça Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242 – Centro CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	1	MESA 1600 PLENO PLUS
2	UND	1	KIT MESA 1600 CAMBINARE PLUS
3	UND	2	MESA 150X60X75
4	UND	2	KIT AM 409F SMART C/ FECHADURA
5	UND	12	EDR 420 SMART 6 PR 925X420X1980
6	UND	2	KIT WS402F SMART COM FECHADURA 4PR
7	UND	1	MAX BRANCO 220V BEBEDOURO
8	UND	2	ARMARIO ORGANIZADOR 2 PORTAS
9	UND	1	BALCÃO DIVINA ESPLENDIDA CELESTE
10	UND	1	AEREO DIVINA 120 CM 2PT FREIJO
11	UND	1	PAINEL RIPADO COZINHA DIVINA 120CM
12	UND	1	BALCÃO EM L ATENDIMENTO 1540X1540
13	UND	1	ARMARIO BALCÃO C GAVETEIRO PLUS

14	UND	2	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAV NV PLUS
----	-----	---	------------------------------------

1. Modalidade de Contratação

2.1 A modalidade de licitação ser por DISPENSA DE LICITAÇÃO, é adequada para o presente processo licitatório haja vista que a Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 ampara;

2.2 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

2.3 As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 26 de fevereiro de 2025 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

2.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

2. DA HABILITAÇÃO

3.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



3.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

3.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

3.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

4. FISCALIZAÇÃO

5.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OLAVO PAIVA NUNES
Secretaria de Administração

Presidente Kennedy-TO, 24 de fevereiro de 2025.